



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004, de 29 de agosto de 2013.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO.
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Institui orientações sobre o **tempo de integralização** para os estudantes da Educação Básica Profissional Técnica de Nível Médio dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, usando da competência atribuída pelo artigo 4º, § 4º do Regimento Geral do IFSP, aprovado pela Resolução nº 871 de 04/06/2013 do Conselho Superior, e

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 17 da Resolução nº 859, de 7 de maio de 2013, alterada pela Resolução nº 899, de 2 de julho de 2013 estabelece que “*o prazo máximo para integralização dos cursos da Educação Básica Profissional Técnica de Nível Médio e dos cursos de graduação será o dobro dos semestres/anos previstos para conclusão, incluindo-se, nesse caso, o estágio curricular quando previsto e períodos de trancamento.*”

CONSIDERANDO que a Organização Didática do Ensino Técnico Concomitante e Subsequente aprovada pela Portaria nº 223/GAB, de 13 de março de 2006 em seu artigo 20: “*Será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de ingresso do aluno no primeiro módulo, o prazo máximo para conclusão do curso, inclusive considerando-se as dependências ou complementação de competências e o estágio curricular.*”

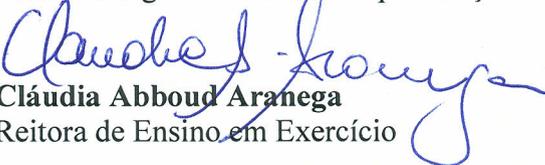
CONSIDERANDO que para os estudantes dos cursos técnicos concomitantes/subsequentes que já cursavam houve conflito em relação ao seu tempo de integralização.

CONSIDERANDO que cabe à Pró-Reitoria de Ensino a definição de medidas alternativas, visando à melhoria do processo educativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar as Coordenadorias de Registros Escolares dos *campi* do IFSP que aplica-se o tempo de integralização previsto no artigo 20 da Portaria nº 223/GAB, de 13 de março de 2006 para os estudantes do Ensino Técnico Concomitante e Subsequente que já cursavam na data da publicação da Organização Didática.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.


Cláudia Abboud Aranega
Pró-Reitora de Ensino em Exercício